



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 11 DE JANEIRO 2017

LEI MUNICIPAL Nº 1781/2017

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER
EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Boa Vista a contratar para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art.193, Inciso III do Art. 194 e Art. 195 da Lei Municipal nº 855/05 e Lei Municipal nº. 1.123/2009.

§ 1º As contratações serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, renovável por igual período.

§ 2º As atividades para o contrato ao cargo de Professor de matemática, estão previstas na Lei Municipal nº 1.123/2009.

§ 3º As atividades do Contrato ao cargo de monitor de escola, estão previstas no anexo Único da presente Lei Municipal.

§ 4º Os Contratados farão jus às vantagens estabelecidas nos incisos II, III e IV do Art. 197 da Lei Municipal nº 855/05, que “*Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências*”.

§ 5º Os Contratados farão jus a remuneração mensal conforme quadro a seguir:

Nº Cargos	Denominação	Horas Semanais	Escolaridade	Vencimento
01	Professor/Matemática	10 h	Licenciatura/matemática	R\$ 801,64
05	Monitoras de escola	20 h	Curso superior/Pedagogia	R\$ 1.139,23

§ 6º Não se aplicam à contratação realizada sob a égide desta Lei, as vedações constantes do art. 196 da Lei Municipal nº 855/05, no que se refere a recontração de servidor antes de decorridos 06 (seis) meses do contrato anterior.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, após a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO

0601 12 365 0071 2028 31900400000000 0020 Contratação por tempo determinado

0601 12 365 0071 2028 31900400000000 0031 Contratação por tempo determinado

0601 12 365 0071 2028 31900800000000 0020 Outros Benefícios

0601 12 365 0071 2028 31909400000000 0020 Indenização Trabalhista

0601 12 365 0071 2028 31909400000000 0031 Indenização Trabalhista

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0601.12.365.0071.2028.33904600000000.0020 Auxílio Alimentação
0601.12.365.0071.2028.33904600000000.0031 Auxílio Alimentação
0601.12.365.0071.2029.31900400000000.0020 Contratação por tempo determinado
0601.12.365.0071.2029.31900400000000.0031 Contratação por tempo determinado
0601.12.365.0071.2029.31909400000000.0020 Indenizações e restituições trabalhistas
0601.12.365.0071.2029.31909400000000.0031 Indenizações e restituições trabalhistas
0601.12.365.0071.2029.33904600000000.0020 Auxílio alimentação
0602.12.361.0067.2036.31900400000000.0020 Contratação por tempo determinado
0602.12.361.0067.2036.31900400000000.0031 Contratação por tempo determinado
0602.12.361.0067.2036.31909400000000.0020 Indenizações e restituições trabalhistas
0602.12.361.0067.2036.31909400000000.0031 Indenizações e restituições trabalhistas
0602.12.361.0067.2036.33904600000000.0020 Auxílio alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 11 DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO ÚNICO

Cargo: MONITOR DE ESCOLA

Padrão de vencimento: 1

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

Exemplos de Atribuições: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima 18 anos; máxima 45 anos.

b) Instrução: Ensino Superior, Pedagogia

c) Outras: demais documentos exigidos pelo setor responsável